



**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 39.752.566/0001-05

NIRE 35236552936

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

WIELAND ALBRECHT GURLIT, alemão, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE Nº V164988-K, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o nº 213.092.088-83, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Junqueira, nº 632, Chácara Flora, CEP 04644-160.

na qualidade de único sócio e detentor da totalidade das quotas representativas do capital social da **YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 688, Jardim dos Estados, CEP 04612-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 39.752.566/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35236552936, em sessão de 11 de novembro de 2020, ("**Sociedade**");

e ainda comparece:

BAKERSFIELD BUSINESS CV, sociedade devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da Holanda, com sede na Pareraweg, 45, Willemstad, Curaçao, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.297.400/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos pelo seu procurador Sr. **Roberto Borges**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.130.638-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.735.087-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Taboão da Serra, nº 23, Condomínio Iolanda, CEP 06794-090.

resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. CESSÃO DE QUOTAS

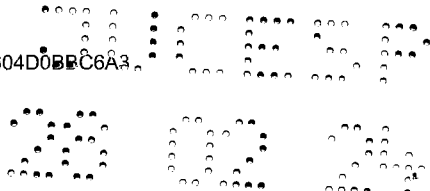
1.1. O sócio **WIELAND ALBRECHT GURLIT**, supraqualificado, cede e transfere, a título oneroso, 1 (uma) quota de sua titularidade, representativa de 0,01 % (um centésimo por cento) do capital social da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada, com valor nominal de R\$1,00 (um real), com tudo o que ela representa, para **BAKERSFIELD BUSINESS CV**, supraqualificada, que ora ingressa na Sociedade como sócia.

1.1.1. Em função da deliberação contida no item 1.1 supra, de um lado, **WIELAND ALBRECHT GURLIT**, na qualidade de cedente, e do outro lado, **BAKERSFIELD BUSINESS CV**, na qualidade de cessionária, outorgam-se mútua e reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à transferência de quota ora realizada, para nada a mais reclamar um do outro, a qualquer título, de qualquer forma e a qualquer tempo.

1.2. Diante da deliberação aprovada no item supra, os sócios decidem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula Terceira - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Wieland Albrecht Gurlit	9.999	R\$ 9.999,00	99,99%
Bakersfield Business Cv	1	R\$ 1,00	0,01%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%"



2. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Resolvem os sócios da Sociedade, sem quaisquer ressalvas, com observância ao disposto na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, conforme alterada (“**Manual DREI de Registro de LTDA.**”), aprovar a transformação societária da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil Brasileiro, **de** sociedade empresária limitada **para sociedade por ações**. Em decorrência de referida transformação, os sócios da Sociedade aprovam ainda, conforme itens 2.2 a 2.11 infra:

- (i) a alteração da denominação social da Sociedade para incluir a referência à sua nova forma societária (a saber, sociedade por ações);
- (ii) o novo Estatuto Social da Sociedade, o qual integra o presente instrumento sob a forma de seu **Anexo I**;
- (iii) a conversão das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e
- (iv) a alteração da forma e composição da administração da Sociedade.

2.2. Em face da transformação societária da Sociedade de sociedade empresária limitada para **sociedade por ações**, conforme aprovada no item 2.1 supra, os sócios consignam que a Sociedade passará a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

2.3. Tendo em vista as deliberações supra, a denominação social da Sociedade é alterada de “**YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS LTDA.**” para “**YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS S.A.**”, de forma a melhor atender aos propósitos e necessidades da Sociedade, permanecendo em vigor todos os direitos e as obrigações sociais.

- 2.4.** Ademais, em consequência da transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a totalidade das 10.000 (dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade é convertida em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) quota para 1 (uma) ação.
- 2.5.** Desta forma, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se também inalteradas as atuais participações dos sócios no capital social da Sociedade, conforme segue:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (ON)	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL TOTAL E VOTANTE
Wieland Albrecht Gurlit	9.999	99,99%
Bakersfield Business Cv	1	0,01%
TOTAL	10.000	100%

- 2.6.** As novas ações de emissão da Sociedade encontram-se totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos dos boletins de subscrição anexos ao presente instrumento sob a forma de seu **Anexo II**, conforme aprovados.
- 2.7.** Os sócios deliberam também que a administração da Sociedade competirá a uma Diretoria, que será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Por ora, a Sociedade não adotará Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal.
- 2.8.** De forma a adequar a composição da administração da Sociedade à sua nova estrutura administrativa, os sócios decidem, neste ato, consignar a revogação dos poderes anteriormente conferidos ao Sr. **Wieland Albrecht Gurlit**, supraqualificado, como administrador da Sociedade, enquanto sociedade empresária limitada.

2.9. Ato contínuo, de forma a adequar a composição da administração da Sociedade à sua nova estrutura societária, é eleito o seguinte membro para compor a recém-criada Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data, o qual deverá permanecer no exercício de seu cargo até a investidura de seu sucessor:

(i) WIELAND ALBRECHT GURLIT, alemão, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE Nº V164988-K, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.092.088-83, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Junqueira, nº 632, Chácara Flora, CEP 04644-160, como **Diretor**.

2.9.1. O Diretor ora eleito toma posse em seu cargo mediante assinatura dos termos de posse, lavrado em livro próprio da Sociedade, em conformidade com o artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, conforme também constantes do **Anexo III** ao presente instrumento. Ademais, o membro da Diretoria ora eleito e supraqualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações

2.9.2. O Diretor ora eleito não fará jus a qualquer remuneração até ulterior deliberação da Assembleia Geral da Sociedade, agora sob a forma de sociedade por ações.

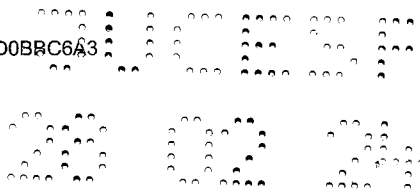
2.10. Em face da transformação societária da Sociedade de sociedade empresária limitada para **sociedade por ações** e demais deliberações supra aprovadas, os sócios resolvem consolidar o Estatuto Social da Sociedade, o qual vigorará conforme redação constante do **Anexo I** ao presente instrumento.

2.11. Por fim, o membro da Diretoria, conforme eleito neste instrumento, fica expressamente autorizado a tomar todas e quaisquer providências necessárias para formalizar o registro da transformação societária da Sociedade perante os órgãos governamentais competentes.

E, assim, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2023.

[restante da página em branco intencionalmente]



(Página de assinaturas da 1ª Alteração de Contrato Social da Youngstown Empreendimentos Ltda., datada de 18 de dezembro de 2023.)

Sócio/Acionista:

DocuSigned by:
Wieland Albrecht Gurlit
ADA2B5C4F8C14FF...
WIELAND ALBRECHT GURLIT

Sócia/Acionista Ingressante:

DocuSigned by:
Roberto Borges
3EC1241579EC4C8...
BAKERSFIELD BUSINESS CV
p.p Roberto Borges

Diretor Eleito:

DocuSigned by:
Wieland Albrecht Gurlit
ADA2B5C4F8C14FF...
WIELAND ALBRECHT GURLIT

Advogado Responsável:

DocuSigned by:
Eduardo Benetti
496DB7280DEB4D7...
CARLOS EDUARDO T. P. BENETTI
OAB/SP nº 162.247

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Ana Lidia Polesinani
7199A160466C41F...
Nome: Ana Lídia Polesinani
CPF/MF: 344.508.708-32

2. DocuSigned by:
Mayara Sanches
2B41E46FE2B442C...
Nome: Mayara Maria Sanches
CPF/MF: 404.926.708-03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE 57A
Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530063312-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE 57A
Daniel
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

87.636/24-4



JUCESP SED JUCESP JUCESP

28 FEB 2024

10

JUCESP

ANEXO I

*à 1ª Alteração de Contrato Social da Youngstown Empreendimentos Ltda.,
datada de 18 de dezembro de 2023*

"ESTATUTO SOCIAL DA YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado e denomina-se **YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS S.A.**, podendo utilizar como nome de fantasia "Youngstown".

Parágrafo Único. A Companhia será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), observadas, ainda, as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 688, Jardim dos Estados, CEP 04612-000, e poderá, a qualquer tempo, abrir, manter e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: **(i)** Prestar serviços de administração patrimonial e gestão de recursos das entidades econômicas de que detêm o controle societário, podendo ainda exercer funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo; **(ii)** As atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital (ações) de um grupo de empresas com atividades preponderantemente financeiras, podendo exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo; **(iii)** Administração de bens imóveis próprios, aluguéis de bens imóveis próprios residenciais e não residenciais, loteamento de imóveis próprios; e **(iv)** Compra e venda de bens imóveis próprios.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados sempre por 1 (um) Diretor, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º. Mediante proposta da Diretoria a ser deliberada pela Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para fins de cancelamento e/ou permanência temporária em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posterior alienação, observadas as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, **(i)** ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, a fim de **(a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **(b)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos; e **(c)** quando for o caso, eleger os membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal; e, **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em Ata única, podendo ocorrer de forma digital, semipresencial ou exclusivamente presencial, conforme seja determinado na sua respectiva convocação.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas Atas no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia, com os elementos, indicações, requisitos e assinaturas exigidos pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias da Companhia serão convocadas na forma da Lei das Sociedades por Ações, por qualquer membro da Diretoria, por meio de notificação enviada via correio eletrônico e/ou carta registrada, mediante comprovante inequívoco de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo conter informações sobre o local, data, horário em que a Assembleia Geral será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação pertinente e/ou que esteja vinculada, de qualquer forma, à ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, tais quais, mas não se limitando a, propostas de aumento de capital, propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, currículo de administradores, relatórios da administração, pareceres do Conselho Fiscal (quando instalado) etc., conforme o caso. Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais aqui previstas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º. É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo 2º. É vedada a inclusão de assuntos na ordem do dia da Assembleia Geral que não constaram expressamente da sua respectiva convocação, salvo mediante presença e aprovação unânime, na respectiva Assembleia Geral, de 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 3º. O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador regularmente constituído mediante instrumento de mandato firmado por escrito, observado o disposto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º. Em primeira convocação, as Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia. Em segunda convocação, as Assembleias Gerais serão instaladas com o percentual do capital social votante da Companhia presente ao conclave, sempre observados os quóruns exigidos por lei e/ou por este Estatuto Social para fins de deliberações.

Parágrafo 5º. As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas por qualquer Diretor ou qualquer representante legal de acionista presente ao conclave, conforme venha a ser indicado pela maioria do capital social votante da Companhia presente ao conclave. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a indicação do Secretário, escolhido dentre os presentes.

Parágrafo 6º. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou em eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, e respeitados os casos de impedimento de voto claramente previstos na Lei das Sociedades por Ações, dependerão do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 7º. Os acionistas não poderão participar ou votar nas deliberações em que tenham qualquer conflito de interesses com a matéria a ser objeto de deliberação.

Parágrafo 8º. O eventual exercício ou não, ou ainda a abstenção, por qualquer acionista e/ou quaisquer de seus representantes, de qualquer direito de voto durante as Assembleias Gerais de forma contrária às disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, acarretará os seguintes efeitos: **(i)** não estando presente na Assembleia acionista detentor do direito de voto e/ou em caso de abstenção de voto, qualquer dos demais acionistas presentes, que seja parte do referido Acordo de Acionistas, poderá votar utilizando as ações de titularidade do acionista ausente ou daquele que se absteve para a formação da vontade social, nos estritos termos do acordo de voto vigente; e **(ii)** havendo a apresentação de voto contrário às disposições do Acordo de Acionistas em questão, o Presidente da Assembleia Geral deixará de computar o voto para formação da vontade social, registrando, contudo, tal fato na Ata da Assembleia Geral para apuração das respectivas responsabilidades, nos termos do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 9º Qualquer acionista poderá participar das Assembleias Gerais da Companhia por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os acionistas que participarem das Assembleias Gerais da Companhia da forma aqui prevista deverão expressar seu voto na respectiva Assembleia por meio de boletim de voto à distância em forma de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da Assembleia (mas, em qualquer hipótese, antes do cômputo dos votos), por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, sendo certo que uma cópia dos referidos boletins de voto ficará arquivada na sede social da Companhia.

Parágrafo 10º O acionista que participar da Assembleia da forma tratada no Parágrafo 9 supra será considerado presente à Assembleia, sendo certo que seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. Na primeira oportunidade, assinará a Ata da Assembleia em questão, bem como o Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia incumbe à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis, com o presente Estatuto Social e com eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia.

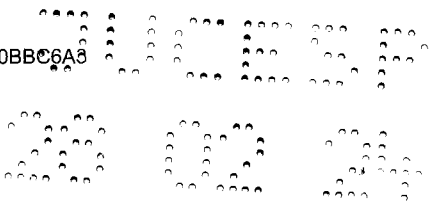
Parágrafo 1º. A investidura de cada um dos administradores far-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva eleição, dispensada a prestação de caução, pelos administradores, em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º. A remuneração global dos administradores da Companhia será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria deliberar sobre as respectivas remunerações individuais dos seus membros, sendo que referida remuneração, se houver, será debitada à conta de despesas gerais da Companhia, observadas as disposições pertinentes de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo 3º. Os administradores da Companhia permanecerão em seus respectivos cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus sucessores.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.



Parágrafo 1º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular, bem como administrar e gerir os negócios e atividades da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, respeitado o que dispuser a lei, o presente Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo 2º. Os Diretores, sem prejuízo de suas funções individuais e da autonomia legal inerente a seus respectivos cargos, agirão sob a supervisão da Assembleia Geral. A Diretoria, sempre que solicitado por escrito por qualquer dos acionistas, prestará à Assembleia Geral as informações pertinentes para que ela avalie o desempenho dos Diretores na administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia.

Parágrafo 3º. No caso de renúncia ou vacância de qualquer Diretor da Companhia, qualquer dos demais membros da Diretoria fará com que seja convocada, imediatamente, mas em todo caso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da verificação ou ciência da vacância, uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um substituto para o cargo vago.

Artigo 11. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por quaisquer dos seus membros. Todas as deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no respectivo Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes na respectiva Reunião.

Parágrafo 1º. As Reuniões da Diretoria, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas via correio eletrônico e/ou carta registrada enviado a cada membro, de forma que seja recebido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da Reunião, devendo conter informações sobre o local, data, horário em que a Reunião será realizada e a ordem do dia, bem como qualquer documentação pertinente. Independentemente das formalidades de convocação aqui previstas, será considerada regularmente convocada a Reunião da Diretoria à qual comparecerem todos os Diretores da Companhia.

Parágrafo 2º. É vedada a inclusão, na pauta da Reunião da Diretoria, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo 3º. É vedada a inclusão de assuntos na ordem do dia da Reunião da Diretoria que não constarem expressamente da sua respectiva convocação, salvo presença e aprovação unânime, na respectiva Reunião, de 100% (cem por cento) dos membros da Diretoria da Companhia.

Parágrafo 4º. As Reuniões da Diretoria serão realizadas preferencialmente na sede social da Companhia, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação.

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão participar das Reuniões da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Nesta hipótese, os Diretores deverão expressar seu voto em tal Reunião por meio de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da Reunião (mas, em qualquer hipótese, antes do cômputo dos votos), por correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, sendo certo que uma cópia de referidas orientações de voto ficará arquivada na sede social da Companhia.

Parágrafo 6º. O Diretor que participar da Reunião da forma tratada no Parágrafo 5º supra será considerado presente à Reunião, sendo certo que seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. Na primeira oportunidade, assinará a Ata da Reunião em questão, bem como o Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia.

Parágrafo 7º. As Reuniões da Diretoria serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta de seus membros e as matérias postas em deliberação serão aprovadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos Diretores.

Artigo 12. Observadas sempre as hipóteses que exijam aprovação dos acionistas, conforme previstas neste em eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, a Companhia será representada: **(i)** por qualquer Diretor; ou **(ii)** por 2 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais e específicos, constituídos por meio de procuração outorgada nos termos do Parágrafo 1º infra.

Parágrafo 1º. As procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo seu Diretor, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Já as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos (*ad judicia*) e cartas de preposição poderão ser assinadas pelo seu Diretor, e terão prazo indeterminado de duração.

Parágrafo 2º. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer acionistas, administradores, procuradores e/ou funcionários da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como o fornecimento de fianças, avais e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 13. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no País, tendo um Presidente a ser escolhido dentre os seus membros pela Assembleia Geral que os tiver elegido. O funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

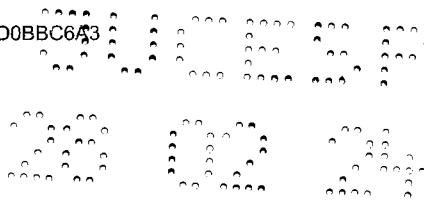
Artigo 14. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia, com base na sua escrituração contábil e em estrita observância aos preceitos legais pertinentes.

Artigo 15. Observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e na seguinte ordem:

- (i) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda;
- (ii) do lucro líquido do exercício, a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que tal constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício social em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento), após a dedução contida no item (ii) supra, será destinada aos acionistas titulares de ações ordinárias, a título de dividendo obrigatório anual não cumulativo, aplicando-se, sempre que possível, o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (iv) o saldo remanescente do lucro líquido, após as destinações previstas nos itens (i) a (iv) supra, caso existente, ficará à disposição da Assembleia Geral para deliberar sobre sua destinação, observada a legislação aplicável.

Artigo 16. A Assembleia Geral poderá declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e/ou (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais.

Artigo 17. A Assembleia Geral poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor será imputado ao dividendo mínimo obrigatório, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.



Artigo 18. Qualquer alteração da política de dividendos ora ajustada, bem como a constituição de quaisquer reservas, retenções, provisões ou, ainda, a distribuição de juros sobre capital próprio pela Companhia, dependerá da aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

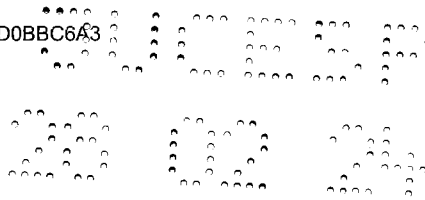
Artigo 19. A Companhia observará e zelará pela observância dos acordos e demais contratos celebrados entre os acionistas que estejam devidamente arquivados em sua sede social.

Parágrafo 1º. É expressamente vedado aos integrantes da mesa de qualquer Assembleia Geral e/ou reunião de qualquer órgão da administração da Companhia acatar qualquer voto de qualquer acionista e/ou administrador que for proferido em desacordo com as disposições de tais Acordos de Acionistas.

Parágrafo 2º. É expressamente vedado à Companhia e aos administradores aceitar, reconhecer ou registrar, nos livros societários da Companhia, qualquer transferência ou oneração de ações e/ou qualquer cessão de qualquer direito de preferência para a subscrição de ações, ou de outros valores mobiliários de emissão da Companhia em desacordo com as disposições de tais Acordos de Acionistas.

Parágrafo 3º. No caso de qualquer divergência entre este Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede social, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer. Nesta hipótese, a Assembleia Geral deverá se reunir em até 30 (trinta) dias, contados da data em que foi dada ciência à Diretoria da existência de um conflito de disposições, para aprovar as alterações necessárias neste Estatuto Social, a fim de sanar referido conflito e compatibilizá-lo com o Acordo de Acionistas em questão.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 20. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá sempre à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes uma remuneração específica.

Artigo 21. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia e as demais disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 22. Toda e qualquer controvérsia, disputa, litígio ou conflito, resultante ou decorrente da interpretação, do cumprimento ou da execução deste Estatuto será decidido definitivamente pelo juízo da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

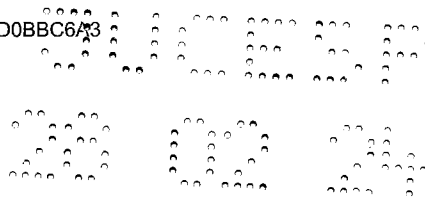
Advogado Responsável:

DocuSigned by:
Eduardo Benetti
496DB7280DEB4D7...

CARLOS EDUARDO T. P. BENETTI

OAB/SP nº 162.247

* * * *



ANEXO II

*à 1ª Alteração de Contrato Social da Youngstown Empreendimentos Ltda.,
datada de 18 de dezembro de 2023*

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

(Seguem a partir da próxima página)

YOUNGTOWN EMPREENDIMENTOS S.A.

DATA: 18/12/23

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS**

01/2023

Boletim de subscrição de ações ordinárias representativas do capital social da Youngtown Empreendimentos S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 688, Jardim dos Estados, CEP 04612-000 ("**Companhia**"), conforme 1ª Alteração de Contrato Social da Youngstown Empreendimentos Ltda., firmada nesta data, por meio da qual foi aprovada a transformação da Companhia para sociedade por ações.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome do Subscritor: Wieland Albrecht Gurlit			CPF/MF 213.092.088-83	
Endereço: Rua Junqueira			Nº 632	Complemento: -
Bairro: Chácara Flora	Cidade: São Paulo	U.F. SP	País: Brasil	

AÇÕES SUBSCRITAS

QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	VALOR TOTAL SUBSCRITO
9.999	R\$ 1,00	R\$ 9.999,00
INTEGRALIZAÇÃO		
A totalidade das ações subscritas foi integralizada em moeda corrente nacional.		

Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Wieland Albrecht Gurlit

ADA2B5C4F8C14FF...

WIELAND ALBRECHT GURLIT

YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS S.A.

DATA: 18/12/23

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS**

02/2023

Boletim de subscrição de ações ordinárias representativas do capital social da Youngstown Empreendimentos S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 688, Jardim dos Estados, CEP 04612-000 ("**Companhia**"), conforme 1ª Alteração de Contrato Social da Youngstown Empreendimentos Ltda., firmada nesta data, por meio da qual foi aprovada a transformação da Companhia para sociedade por ações.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome do Subscritor: Bakersfield Business CV - representada por seu procurador Sr. Roberto Borges (CPF/MF:436.130.638-91)			CNPJ/MF 07.297.400/0001-50	
Endereço: Pareraweg			Nº 45	Complemento: -
Bairro: Willemstad	Cidade: Curaçao	U.F. -	País: Holanda	

AÇÕES SUBSCRITAS

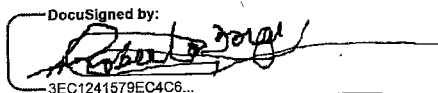
QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	VALOR TOTAL SUBSCRITO
01	R\$ 1,00	R\$ 1,00

INTEGRALIZAÇÃO

A totalidade das ações subscritas foi integralizada em moeda corrente nacional.

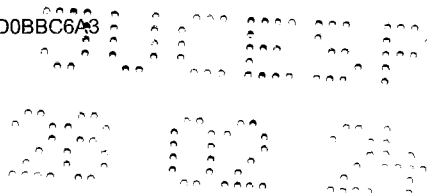
Declaro, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

 3EC1241579EC4C6...

BAKERSFIELD BUSINESS CV

p.p Roberto Borges



ANEXO III

*à 1ª Alteração de Contrato Social da Youngstown Empreendimentos Ltda.,
datada de 18 de dezembro de 2023.*

TERMO DE POSSE

(Seguem a partir da próxima página)

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente, o Sr. **WIELAND ALBRECHT GURLIT**, alemão, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE Nº V164988-K, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 213.092.088-83, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Junqueira, nº 632, Chácara Flora, CEP 04644-160, toma posse no seu cargo de **Diretor** da **YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 688, Jardim dos Estados, CEP 04612-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 39.752.566/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35236552936 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito no âmbito da 1ª Alteração de Contrato Social da Youngstown Empreendimentos Ltda., firmada em 18 de dezembro de 2023, por meio da qual foi aprovada a transformação societária da Companhia para sociedade por ações, com mandato de 3 (três) anos, a contar da presente data.

O membro da Diretoria que ora toma posse declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2023.

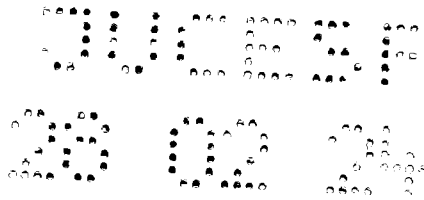
DocuSigned by:

Wieland Albrecht Gurlit

ADA2B5C4F8C14FF...

WIELAND ALBRECHT GURLIT

Diretor



Certificate Of Completion

Envelope Id: DAA4E3EC0D7D4C3CAC683604D0BBC6A3
Subject: Youngstown_1_ACS_Transformacao S.A. (ID 4733).docx
Source Envelope:
Document Pages: 23
Certificate Pages: 2
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 10
Initials: 0

Status: Completed
Envelope Originator:
André Faria
R. Jesuino Arruda, 676
São Paulo, BR 04532-082
andre@benettigiammarino.com.br
IP Address: 149.19.164.172

Record Tracking

Status: Original
2/16/2024 12:16:56 PM
Holder: André Faria
andre@benettigiammarino.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Wieland Albrecht Gurlit
wieland.a.gurlit@gmail.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:
Wieland Albrecht Gurlit
ADA2B5C4F8C14FF...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 134.238.160.111

Timestamp

Sent: 2/16/2024 12:24:44 PM
Viewed: 2/17/2024 2:52:03 PM
Signed: 2/17/2024 2:53:36 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Roberto Borges
robertobor@uol.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Roberto Borges
3EC1241579EC4C6...

Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 177.53.133.232

Sent: 2/17/2024 2:53:40 PM
Resent: 2/19/2024 4:27:44 AM
Resent: 2/20/2024 4:12:14 AM
Viewed: 2/20/2024 5:37:22 AM
Signed: 2/20/2024 5:42:53 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Eduardo Benetti
benetti@benettigiammarino.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Eduardo Benetti
496DB7280DEB4D7...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.9.40.26

Sent: 2/20/2024 5:42:57 AM
Resent: 2/20/2024 6:30:43 AM
Viewed: 2/20/2024 6:37:30 AM
Signed: 2/20/2024 6:37:42 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

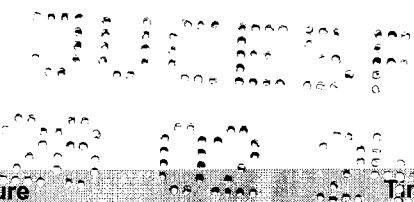
Ana Lídia Polesinani
financeiro@benettigiammarino.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Ana Lidia Polesinani
7199A150166C41F...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.39.147.196
Signed using mobile

Sent: 2/20/2024 6:37:47 AM
Viewed: 2/20/2024 6:38:27 AM
Signed: 2/20/2024 6:38:36 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign



Signer Events

Mayara Sanches
mayara@benettigiammarino.com.br
Benetti & Giammarino
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:
Mayara Sanches
2841E48FF28442C...

Timestamp

Sent: 2/20/2024 6:38:42 AM
Viewed: 2/20/2024 7:22:52 AM
Signed: 2/20/2024 7:23:09 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 179.245.213.66
Signed using mobile

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/16/2024 12:24:44 PM
Certified Delivered	Security Checked	2/20/2024 7:22:52 AM
Signing Complete	Security Checked	2/20/2024 7:23:09 AM
Completed	Security Checked	2/20/2024 7:23:09 AM
Payment Events	Status	Timestamps



Declaração

Eu, WIELAND ALBRECHT GURLIT, portador da Cédula de Identidade nº RNE V164988-K, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 213.092.088-83, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua de Visconde Porto Seguro, 688, Jardim Dos Estados, SP, São Paulo, CEP 04642-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

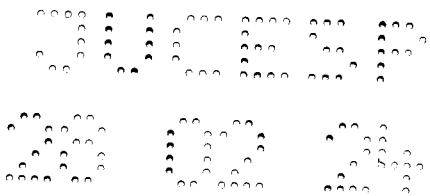
Wieland Albrecht Gurlit

ADA2B5C4F8C14FF...

WIELAND ALBRECHT GURLIT

RG: RNE V164988-K

YOUNGSTOWN EMPREENDIMENTOS S.A.



Certificate Of Completion

Envelope Id: E93D8E91D2874686B46660A6A0A3BDEA

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: DECLARAÇÃO LICENCIAMENTO YOUNGSTOWN.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 1

Initials: 0

André Faria

AutoNav: Enabled

R. Jesuíno Arruda, 676

Envelope Stamping: Enabled

São Paulo, BR 04532-082

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

andre@benettigiammarino.com.br

IP Address: 177.81.189.200

Record Tracking

Status: Original

Holder: André Faria

Location: DocuSign

2/21/2024 4:08:13 AM

andre@benettigiammarino.com.br

Signer Events

Wieland Albrecht Gurlit

wieland.a.gurlit@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:
Wieland Albrecht Gurlit
ADA2B5C4F8C14FF...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 201.48.185.218

Timestamp

Sent: 2/21/2024 4:08:41 AM

Resent: 2/21/2024 12:04:35 PM

Resent: 2/22/2024 9:19:30 AM

Viewed: 2/22/2024 12:38:13 PM

Signed: 2/22/2024 12:38:27 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/21/2024 4:08:41 AM
Certified Delivered	Security Checked	2/22/2024 12:38:13 PM
Signing Complete	Security Checked	2/22/2024 12:38:27 PM
Completed	Security Checked	2/22/2024 12:38:27 PM
Payment Events	Status	Timestamps